



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/98

DATA: 20.10.98

Súmula: Reajusta a Remuneração mensal dos vereadores na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que:

- que ainda não foi implementada a fixação do subsídio dos vereadores na forma e para os fins estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19/98;

- que a Resolução nº 04/97, de 16.12.97, deste legislativo, ao adotar as disposições contidas na Resolução nº 16.466/97, de 09.12.97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, permitiu nova regulamentação para a fixação, o reajuste e o pagamento de remuneração mensal dos Vereadores em face da inconstitucionalidade das regras anteriores;

- que em razão da aplicação dessas normas e com fundamento no art. 2º da Lei nº 1.256, de 12.05.97, a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) no início da presente legislatura, foi corrigida em 7,93% (sete vírgula noventa e três por cento), ficando fixada no valor de R\$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais), e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.354, de 22.09.98, **APROVOU** e eu, **PRESIDENTE, PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo fica reajustada em 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento), a partir de 01.08.98, com base na média dos índices atribuídos, de forma escalonada aos diversos padrões de vencimento, pela Lei nº 1.354, de 22.09.98, que reconheceu o direito de reposição salarial aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único - A remuneração mensal de que trata este artigo, resultante da aplicação do referido percentual, é fixada em R\$ 1.421,65 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).



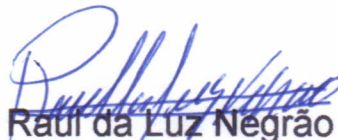
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações pertinentes previstas no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução, ressalvados os efeitos financeiros, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em
01 de Dezembro de 1998.


Raul da Luz Negrão
Presidente


Gerson Osmar Gabardo
1º Secretário